## INDICAÇÃO Nº 116/2020

APROVADO
Sala das Sessões
Em 18 / 05 / 2020
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar ao setor competente **verificar a possibilidade de se pagar gratificação de 40% de adicional de insalubridade aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde que tenham contato com pacientes e com a população em geral, tais como: Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Médicos, Motoristas de ambulância, Dentistas, Fisioterapeutas, Agentes de Endemias, Pessoal da limpeza e da Administração, dentre outros.**

## J U S T I F I C A T I V A

Quem está na linha de frente não pode parar, precisamos cuidar de quem cuida da gente. O adicional de insalubridade é um reconhecimento mínimo a esses profissionais que têm sido os verdadeiros heróis desta guerra. Vale lembrar que a Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII, prevê o pagamento de adicional de insalubridade, para os trabalhadores que exerçam atividades penosas, insalubres ou perigosas. O adicional de insalubridade não cobre o dano a que o trabalhador venha suportar em caso de contaminação ou infecção, mas compensa e ameniza a possibilidade do dano, para dar o que é de direito desde sempre pois todos que atuam em unidades hospitalares devem receber a insalubridade, pois sabemos que profissionais de saúde ganham tão mal nesse país,

Portanto é fundamental essa proposta pois esses profissionais de saúde têm colocado a vida em risco para cuidar de pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19, lindando, ainda, com jornadas exaustivas de trabalho.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
**Vereador**